

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO C/PESSOAL

Estimativa dos Gastos:

Cargos a Contratar 2020	Vencimentos	Obrigações Patronais	Total	Vagas	2020	2021	2022	2023
Visitador(a) para o Programa Criança Feliz	R\$ 1.000,00	R\$ 220,00	R\$ 1.220,00	2	R\$ 30.085,20	33.826,21	35.179,26	36.586,43
					R\$ 30.085,20	33.826,21	35.179,26	36.586,43

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento 2020 (07.02.08.244.2161.1144).

Salto do Jacuí 23 de janeiro de 2020.

ANEXO 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1-Receita Corrente Líquida (janeiro/2019 a dezembro/2019).....	R\$ 41.108.343,69
2-Gastos Total Pessoal, até 31/12/2019.....	R\$ 19.243.777,70
3-Percentual da RCL comprometido atualmente c/Pessoal -.....	46,81%
4- Valor do Impacto Proposto.....	R\$ 30.085,20
5-Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	46,89%

6-Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

CONCLUSÃO

1 - Obrigoriedade constituição

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 2.426/2018 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Salto do Jacuí 23 de janeiro de 2020.